



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA Nº 15/2020 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2020.

Processo nº: 23188.002045.2020-25

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de quadras poliesportivas, projeto padrão FNDE, para atender aos *campi* Alta Floresta, Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

ANÁLISE TÉCNICA DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS APRESENTADAS PARA OS ITENS 01 E 02 DO RDC ELETRÔNICO Nº. 01/2020

1. Relatório

Trata-se o presente de análise e manifestação da Comissão Especial de Licitação acerca das planilhas orçamentárias apresentadas pela Licitante LM - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA para os Itens 01 e 02 do RDC Eletrônico nº 01/2020.

As planilhas orçamentárias e demais documentos solicitados foram encaminhados tempestivamente pela Licitante, possibilitando a análise pela Comissão Especial de Licitação.

2. Análise e manifestação

O Item 9.2.3.3.3. do Edital do RDC Eletrônico nº 01/2020 versa que:

9.2.3.3.3. No caso de adoção do **regime de empreitada por preço global** ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

9.2.3.3.3.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e **o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;**

9.2.3.3.3.2. **em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.**

9.2.3.3.3.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico

circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação (destacamos).

Por sua vez, o Item 9.2.4.1 do Edital aduz que:

9.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra (destacamos).

Por fim, o Item 9.2.5.7 do Edital prevê que:

9.2.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma (destacamos).

Apresentados os dispositivos do instrumento convocatório aplicáveis à presente análise, a seguir realizaremos a exposição dos itens que entendemos ser necessário que a Licitante corrija/adeque na Planilha Orçamentária, ou apresente as justificativas que entender cabíveis:

a) Primeiro Item: Adequar os valores das etapas do Cronograma Físico-Financeiro aos valores das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estimado pelo Órgão Licitante, ou apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os valores previstos pela Licitante;

b) Segundo Item: Adequar os valores do cronograma mensal de desembolso aos valores máximos previstos pelo Órgão no seu Cronograma Físico-Financeiro;

c) Terceiro Item: Adequar o Cronograma Físico-Financeiro para que seja observado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual.

Para viabilizar as correções/adequações acima solicitadas, nos termos do Item 9.2.3.3.4. do Edital do certame, estaremos encaminhando anexo a esta Nota Técnica o Cronograma Físico-Financeiro estimado pelo Órgão.

3. Decisão

O Item 9.2.7 do Edital do certame consigna que:

9.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço (destacamos).

Portanto, ante as considerações anteriores, solicitamos que a Licitante promova as correções/adequações solicitadas no Item 2 desta Nota Técnica. A planilha orçamentária devidamente corrigida/adequada deverá ser anexada no sistema Comprasnet, conforme convocação a ser realizada pelo Presidente da CEL durante a sessão pública, conforme horário já agendado no Chat.

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria IFMT nº 2014/2020

Thiago Costa Campos

Membro da Comissão Especial de Licitação

Portaria IFMT nº 2014/2020

Ali Veggi Atala Junior

Membro da Comissão Especial de Licitação

Portaria IFMT nº 2014/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues**, ECONOMISTA, em 25/11/2020 08:41:52.
- **Ali Veggi Atala Junior**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/11/2020 08:44:24.
- **Thiago Costa Campos**, ADMINISTRADOR, em 25/11/2020 09:09:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 115219

Código de Autenticação: 0d33c87f4e

